



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**EMENTA:** 1º Termo Aditivo / Contrato Nº 20200722 / PMB / INEXIBILIDADE 6-199/2020 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SUPORTE AO MUNICÍPIO DE BARCARENA NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA, ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO COM FOCO NO E-SOCIAL, AUDITORIA, QUALIFICAÇÃO DE CADASTRO, ANÁLISE DE RISCOS, DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS PRELIMINARES, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DA CONTABILIDADE MUNICIPAL

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **1º Termo Aditivo** ao contrato **20200722** referente a(o)



---

**INEXIBILIDADE 6-199/2020** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SUPORTE AO MUNICÍPIO DE BARCARENA NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA, ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO COM FOCO NO E-SOCIAL, AUDITORIA, QUALIFICAÇÃO DE CADASTRO, ANÁLISE DE RISCOS, DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS PRELIMINARES, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DA CONTABILIDADE MUNICIPAL,** celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PMB** com a **CONTRATADA: R G CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - 06.888.129/0001-64** com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

O aditamento tem como objetivo a(o) prorrogação da vigência por mais 128 (cento e vinte e oito) dias, a partir de 04 de janeiro de 2021 até 08 de maio de 2021 com fulcro no(a) Lei 8.666/93.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 04 de janeiro de 2021

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB